



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: D.O.U.  
Data: 28/02/2024  
Caderno: Edição: 40-A | Seção:  
1 - Extra A  
Página: 01  
Título: Medida Provisória nº  
1.208, de 27.02.2024. Revoga  
dispositivos da Medida  
Provisória nº 1.202, de  
28.12.2023.



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/02/2024 | Edição: 40-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.208, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga dispositivos da Medida Provisória nº 1.202, de 28 de dezembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Medida Provisória nº 1.202, de 28 de dezembro de 2023:

I - os art. 1º a art. 3º;

II - as alíneas "b", "c" e "d" do inciso II do **caput** do art. 6º; e

III - os Anexos I e II.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Brasília, 27 de fevereiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

*Fernando Haddad*

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.